

CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 000001/2025

Processo: 000616/ 2025

Contrato Nº 000007/2025

Empresa: CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA

CNPJ 27.372.919/0001-62

Email construtoraibatibenseldta@hotmail.com

Telefone (28) 9951-3108

Representante DANIEL BENTO VERLI

Endereço: Rua RUA ELIAS ALCURE, 154 - CENTRO - Ibatiba - ES - CEP: 29395000

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DEF INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS.	SERVIÇO	8	279,87	2238,96
000002	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0, 8X8, C/ADESIVO DER-ES 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X) INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	SERVIÇO	120	156,84	18820,8
000003	BARRAÇÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10.90M2, DE CHAP PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÕES) INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	SERVIÇO	10,9	514,58	5608,922
000004	BARRAÇÃO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO ÁREA DE 10.90M2, C , PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÕES) INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	SERVIÇO	10,9	451,23	4918,407
000005	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA TRABALHO EM FACH/ INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	SERVIÇO	50	24,57	1228,5
000006	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	4,18	10,98	45,8964
000007	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA REC DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	416,77	4,14	1725,4278
000008	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	1,56	65,83	102,6948
000009	RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	1	12	12
000010	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA F AF_09/2023 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	2,75	0,52	1,43
000011	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclu: para reaproveitamento DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	38,93	15,36	597,9648
000012	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001) DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	2,25	309,39	696,1275
000013	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	76,23	26,21	1997,9883
000014	REMOÇÃO DE TELHA EM POLICARBONATO, INCLUSIVE ESTRU DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	8,74	17,98	157,1452
000015	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (MANUAL) DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	893,91	4,83	4317,5853
000016	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO REFORMA UBS - ESQUADRIAS	SERVIÇO	5,3	1116,54	5917,662
000017	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: 0.90 X 2.10 M REFORMA UBS - ESQUADRIAS	SERVIÇO	1	1340,7	1340,7

CONTRATO

000018	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTI JANELA TIPO PASSA PRATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REFORMA UBS - ESQUADRIAS	SERVIÇO	1,44	1217,08	1752,5952
000019	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS , CORAL OU METALATEX REFORMA UBS - PAREDES / FORRO - INTERNO	SERVIÇO	74,82	22,89	1712,6298
000020	PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM REFERÊNCIA CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - PAREDES / FORRO - INTERNO	SERVIÇO	74,82	31,42	2350,8444
000021	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 I NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM REFORMA UBS - PAREDES / FORRO - INTERNO	SERVIÇO	28,1	38,86	1091,966
000022	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM P DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE REFORMA UBS - PAREDES / FORRO - INTERNO	SERVIÇO	28,1	60,13	1689,653
000023	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU G COM UTILIZAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE REFORMA UBS - PAREDES EXTERNAS	SERVIÇO	120,51	9,19	1107,4869
000024	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL H E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM REFORMA UBS - PAREDES EXTERNAS	SERVIÇO	120,51	66,09	7964,5059
000025	PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, REFERÊNCIA CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - PAREDES EXTERNAS	SERVIÇO	531,8	31,42	16709,156
000026	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ES SOLTAS, MATERIAIS INDESEJÁVEIS E CORROSÃO REFORMA UBS - COBERTURAS - ENTRADA	SERVIÇO	5	29,01	145,05
000027	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SUVINIL, CORAL OU CORROSIVO A UMA DEMÃO, EM METAL REFORMA UBS - COBERTURAS - ENTRADA	SERVIÇO	5	29,04	145,2
000028	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA TELHADO EM CHAPA DE POLI REFORMA UBS - COBERTURAS - ENTRADA	SERVIÇO	14,49	502,43	7280,2107
000029	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, ESPESS FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO REFORMA UBS - COBERTURAS - ENTRADA	SERVIÇO	14,49	583,92	8461,0008
000030	COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CAPA E CAN. (TELHAS COMPRADAS NA FÁBRICA, POSTO OBRA) REFORMA UBS - COBERTURA	SERVIÇO	60,98	144,33	8801,2434
000031	BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA COM ESPESSURA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REFORMA UBS - BANCADAS	SERVIÇO	1,9	688,48	1308,112
000032	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN 20MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES REFORMA UBS - HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO	2,2	23,18	50,996
000033	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES REFORMA UBS - HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO	1,75	26,19	45,8325
000034	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉ INCLUSIVE CONEXÕES REFORMA UBS - HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO	16,67	46,17	769,6539
000035	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 20MM (3/4") REFORMA UBS - HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO	1	69,82	69,82
000036	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIAM. 1/2 A 1 REFORMA UBS - HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO	4,95	14,01	69,3495
000037	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁL SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 REFORMA UBS - HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO	1	606,96	606,96
000038	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIC AF_01/2020 REFORMA UBS - HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO	1	129,2	129,2
000039	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO C REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	671	9,33	6260,43
000040	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 4 CHUMBO, 70°C ? 4,0MM2		159,9	9,99	1597,401

CONTRATO

REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SERVIÇO

000041	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO C REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1,2	19,88	23,856
000042	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO C REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	173,5	24,32	4219,52
000043	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO C REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	11,6	39,74	460,984
000044	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNE AF_03/2023 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	18,67	18,67
000045	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CONCRETO SIMPLES, NAS DIMEI COM REVEST. INT. EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA ESP. 5 CM, INCL. HASTE 5/8X2400MM REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	8	374,63	2997,04
000046	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRE COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA 5 CM REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	3	171,61	514,83
000047	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 P COM PLACA 4X2 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	50,19	50,19
000048	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	38,54	38,54
000049	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 1 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	3	12,13	36,39
000050	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 1 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	6	12,89	77,34
000051	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 2 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	4	14,37	57,48
000052	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - AF_10/2020 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	2	57,22	114,44
000053	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	61,69	61,69
000054	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	2	65,31	130,62
000055	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, R EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	198,09	198,09
000056	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) MONOPOL CLASSE I/II, 175V, 12.5/60KA, REF. CLAMPER OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. TUDO INCLUÍDO. REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	4	265,01	1060,04
000057	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA ? 6KA, RE EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	3	146,64	439,92
000058	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, R EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	106,36	106,36
000059	ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES, CORRUGADO, COR PR REFERENCIA KANAFLEX, PLASTIBRAS OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	34,7	28,91	1003,177
000060	ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES, CORRUGADO, COR PR REFERENCIA KANAFLEX, PLASTIBRAS OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	192,8	25,42	4900,976
000061	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETR INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	3,8	19,08	72,504
000062	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETR INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	12,7	30,57	388,239
	ELETRODUTO SUSPENSO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETR				

CONTRATO

000063	TUDO INCLUÍDO. REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	13,2	46,62	615,384
000064	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 2", INCLUI REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	2,9	39,59	114,811
000065	LUMINÁRIA DECORATIVA TIPO EGEU II DA ILUMATIC OU SIMILAR REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	2	2528,28	5056,56
000066	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ AF_08/2020 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	8	640,95	5127,6
000067	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPLETA, CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 20W TEMP. DE COR 5000K BIVOLT C/ 1,20M - REF. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE. REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	206,92	206,92
000068	POSTE METÁLICO CÔNICO CONTÍNUO FLANGEADO H=4,5M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	2	965	1930
000069	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	4	2833,07	11332,28
000070	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	2	3301,63	6603,26
000071	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	2	43,72	87,44
000072	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, DIM. 50X50X20, C/ SINALIZADOR COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	3358,8	3358,8
000073	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	58,08	58,08
000074	GRUPO GERADOR DIESEL TRIFÁSICO 12.5KVA/10KW, 220V, 60Hz REFRIGERADO A ÁGUA, PARTIDA ELÉTRICA TRIFÁSICO - BDI DIF REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	24967,87	24967,87
000075	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, COM NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDTN II-44DIN-CEMAR OU EQUIV REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	1	942,14	942,14
000076	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, INCLUSIVE UNIVERSAL REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	SERVIÇO	5	284,41	1422,05
000077	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM (1) LITRO SOPORTE PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	SERVIÇO	2	243,38	486,76
000078	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMONSTRANDO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 - REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	SERVIÇO	2	52,44	104,88
000079	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, INCLUSIVE EM PVC ANTI-CHAMAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	SERVIÇO	2	39,09	78,18
000080	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, INCLUSIVE TUDO INCLUÍDO. REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	SERVIÇO	12	53,69	644,28
000081	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, ATÉ 1 (UM) M³ DRENAGEM	SERVIÇO	27,64	62,84	1736,8976
000082	ATERRO COMPACTADO UTILIZANDO COMPACTADOR DE PLACAS DRENAGEM	SERVIÇO	16,57	36,52	605,1364
000083	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NO DIÂMETRO DE 200MM INCLUSIVE DRENAGEM	SERVIÇO	11	175,12	1926,32
000084	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) INCLUSIVE DRENAGEM	SERVIÇO	94	52,65	4949,1
000085	CAIXA DE AREIA DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 90X90X20 CM C/ TAMPA EM CONCRETO ESP. 5CM, LASTRO CONCRETO ESP. 10CM, REVESTIDA INTER. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZANTE, INCL. ESCAVAÇÃO E DRENAGEM	SERVIÇO	2	658,71	1317,42

CONTRATO

	REATERRO, DRENAGEM				
000086	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA - AE - MOVIMENTO DE TERRA	SERVIÇO	4,61	18,7	86,207
000087	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA COM MAÇO DE 30 A 60KG	SERVIÇO	2,88	32,87	94,6656
000088	REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO, EM CAMADA	SERVIÇO	3,67	67,68	248,3856
000089	FORMA DE CHAPAS MADEIRA COMPENSADA RESINADA, ESP. , REFORÇADAS COM SARRAFOS DE MADEIRA DE 2.5 X 10.0CM (INCL MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAS EM EUCALIPTO E DESFORMA). ABRIGO GERADOR - ESTRUTURA	SERVIÇO	20,82	137,44	2861,5008
000090	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAG (BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUIDO NO CUSTO). ABRIGO GERADOR - ESTRUTURA	SERVIÇO	0,43	749,96	322,4828
000091	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE A ABRIGO GERADOR - ESTRUTURA	SERVIÇO	247	12,65	3124,55
000092	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK= (5% DE PERDAS JÁ INCLUIDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/ CONCR. BOMBEAVEL). ABRIGO GERADOR - ESTRUTURA	SERVIÇO	3,05	779,49	2377,4445
000093	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIG. CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA. ABRIGO GERADOR - COBERTURA E FECHAMENTO	SERVIÇO	107,9	15,47	1669,213
000094	COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL, H ESP. 0.5MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO ABRIGO GERADOR - COBERTURA E FECHAMENTO	SERVIÇO	13,34	100,67	1342,9378
000095	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESEN AF_07/2019 ABRIGO GERADOR - COBERTURA E FECHAMENTO	SERVIÇO	4,6	62,58	287,868
000096	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE C ABRIGO GERADOR - COBERTURA E FECHAMENTO	SERVIÇO	4,01	625,56	2508,4956
000097	TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2" FIO 12, COI E CANTONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/2 X 1/8, CONFORME DETALHE EM PROJETO. ABRIGO GERADOR - COBERTURA E FECHAMENTO	SERVIÇO	12,29	711,4	8743,106
000098	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA - CA	SERVIÇO	38,62	18,7	722,194
000099	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 - CANTEIROS	SERVIÇO	272,74	72,39	19743,6486
000100	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE BRITA 1 OU 2 - CANTEI	SERVIÇO	19,78	258,19	5106,9982
000101	MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER, FORNECIMENTO E COLOC	SERVIÇO	89,6	13,44	1204,224
000102	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PÓ DE PEDRA - CANTE	SERVIÇO	8,96	207,72	1861,1712
000103	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMI CANTEIROS	SERVIÇO	89,6	35,77	3204,992
000104	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCI PAVIMENTAÇÃO - PAVI_S	SERVIÇO	93,57	184,57	17270,2149
000105	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLI ,ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 PAVIMENTAÇÃO - PAVI-S	SERVIÇO	623,82	82,82	51664,7724
000106	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E PAVIMENTAÇÃO - PAVI-S	SERVIÇO	114,6	4,88	559,248
000107	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROI ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 PAVIMENTAÇÃO - PAVI-S	SERVIÇO	13,4	30,62	410,308
000108	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RAI COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021		43,5	3,58	155,73

CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO - CALÇADA/PISO EM CONCRETO

SERVIÇO

000109	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE PAVIMENTAÇÃO - CALÇADA/PISO EM CONCRETO	SERVIÇO	43,5	3,01	130,935
000110	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 PAVIMENTAÇÃO - CALÇADA/PISO EM CONCRETO	SERVIÇO	43,5	107,78	4688,43
000111	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO (ESP. 1.5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO) PAVIMENTAÇÃO - CALÇADA/PISO EM CONCRETO	SERVIÇO	4,91	95,67	469,7397
000112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	SERVIÇO	19,89	18,7	371,943
000113	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA COM MAÇO DE 30 A 60KG - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	SERVIÇO	24,28	32,87	798,0836
000114	REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO, EM CAMADA MURO DE DIVISA - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	SERVIÇO	6,92	67,68	468,3456
000115	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÃO 5 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA). MURO DE DIVISA - INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	112,67	93,5	10534,645
000116	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGTA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUIDO NO CUSTO). MURO DE DIVISA - INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	1,21	749,96	907,4516
000117	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE A MURO DE DIVISA - INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	482	12,65	6097,3
000118	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK (CUSTO). MURO DE DIVISA - INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	11,76	848,54	9978,8304
000119	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA MURO DE DIVISA - INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	112,67	43,45	4895,5115
000120	FORMA DE CHAPAS MADEIRA COMPENSADA RESINADA, ESP. 1.5CM, FORÇADAS COM SARRAFOS DE MADEIRA DE 2.5 X 10.0CM (INCL. MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAS EM EUCALIPTO E DESFORMA) MURO DE DIVISA - SUPRAESTRUTURA	SERVIÇO	79,83	137,44	10971,8352
000121	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE A MURO DE DIVISA - SUPRAESTRUTURA	SERVIÇO	473	12,65	5983,45
000122	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK (CUSTO) MURO DE DIVISA - SUPRAESTRUTURA	SERVIÇO	6,31	971,21	6128,3351
000123	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39CM, C/ RESIS DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0.5:8 ESP. DAS JUNTAS 10MM E ESP. DAS PAREDES, S/ REV. 14CM. FECHAMENTO	SERVIÇO	67,32	99,63	6707,0916
000124	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORI O. AF_11/2020 FECHAMENTO	SERVIÇO	97,89	97,8	9573,642
000125	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU G LIZAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE FECHAMENTO	SERVIÇO	134,64	9,19	1237,3416
000126	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL H AÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM FECHAMENTO	SERVIÇO	134,64	66,09	8898,3576
000127	PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM ÉNCIA CORAL E METALTEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALTEX OU EQUIVALENTE. FECHAMENTO	SERVIÇO	134,64	31,42	4230,3888
000128	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL NYLOFOR 3D, EM I EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM, CHUMBADO EM BASE DE CONCRETO. FECHAMENTO	SERVIÇO	185,3	452,91	83924,223
000129	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER EM GRA 3,50 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM. FECHAMENTO	SERVIÇO	1	7224,18	7224,18
000130	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL		1	2480,97	

CONTRATO

1,00 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM. FECHAMENTO		SERVIÇO	2480,97		
000131	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO). LIMPEZA FINAL	SERVIÇO	297,73	13,54	4031,2642
000132	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS) LIMPEZA FINAL	SERVIÇO	893,91	1,35	1206,7785

CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 4.066/2025 - Processo EL nº 616/2025 - Id. CidadES nº:
2025.033E0500001.01.0004)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E EMPRESA CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.372.919/0001-62, sediado na Rua Elias Alcure, nº 154, Centro, na Cidade de Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Daniel Bento Verli, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 616/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para obra de reforma da unidade básica de saúde Carolino Barbosa de Irupi-ES, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação na planilha acima:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

CONTRATO

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Matriz de Risco:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

3.2.1.1. Não atendimento aos procedimentos técnicos e administrativos;

3.2.1.2. Empresa não apresentar habilitação concernente ao objeto do Edital.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:

3.2.2.1. Não atendimento aos procedimentos técnicos e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO

8.1. As regras acerca da revisão do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

CONTRATO

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

9.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;

9.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

9.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

9.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CONTRATO

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo previsto no art. 123, p. único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.19. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.1.19.1. As "built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.1.19.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.1.19.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.1.19.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

9.1.19.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

9.1.20. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CONTRATO

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

10.1.4.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

CONTRATO

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto Contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do Contratante e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CONTRATO

10.1.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.1.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o

CONTRATO

exercício da atividade.

10.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.1.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.1.31. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.35. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

10.1.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

CONTRATO

- 10.1.38.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.1.39.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.1.40.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 10.1.41.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.42.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 10.1.43.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.1.44.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.1.45.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.1.46.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.1.47.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.1.48.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

CONTRATO

10.1.48.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.1.48.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.1.48.3. Florestas plantadas; e

10.1.48.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.1.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.1.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme art. 17, II da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.1.49.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006 do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.1.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

10.1.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes

CONTRATO

técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.1.50.2. Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.1.50.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.1.50.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.1.50.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.1.50.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.50.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.1.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e

CONTRATO

15.116, de 2004.

10.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata.

10.1.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

10.1.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

10.1.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de

CONTRATO

acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subContratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CONTRATO

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante poderá ainda:

14.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à

CONTRATO

prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 1030100353.022 - Gestão de recursos do sus federal - investimentos

Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Lúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 14 de agosto de 2025.

CONTRATO

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi/ES

CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA
Daniel Bento Verli - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2